

Publicada no Jornal Oficial nº 495, de 23 de setembro de 1967.

(Jornal "O Eco", de 23/9/67)

LEI Nº **1012**

PROCESSO Nº **360-T**

**Lei N.º 1012,**  
de 8 de setembro  
de 1967.

Autoriza a suplementar dotações orçamentárias do Exercício.

*JORNAL OFICIAL 495 - 23/9/67*  
O Prefeito do Município de Guaratinguetá.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de NCr\$ 93.409,77 (noventa e três mil e quatrocentos e nove cruzeiros novos e setenta e sete centavos), suplementar às dotações orçamentárias constantes nos quadros que integram esta Lei, compreendendo as seguintes somas:

I - Ao Legislativo	NCr\$ 10.087,77
II - Ao Executivo	83.322,00

Artigo 2.º - Para a cobertura da despesa criada no artigo anterior, poderão ser aplicados recursos disponíveis em consequência de anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação verificado, de acordo com os anexos que integram esta lei, somando respectivamente, Ncr\$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos cruzeiros novos) e Ncr\$ 25.135,59 (vinte e cinco mil cento e trinta e cinco cruzeiros novos e cinquenta e nove centavos), nos termos do artigo 43, itens II e III da Lei n.º 4.820, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 8 de setembro de 1967  
Belmiro Dinamarco Filho - Prefeito  
Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana - Diretor da Fazenda  
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º VIII

Sergio Altino M. Ribeiro - Secretário